



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 111 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959.

Estabelece Normas para a cobrança de Impostos,
Taxas e Rendas do Município de Delmiro Gouveia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Até que seja instituído um novo Código Tributário ou reformado o atual serão observadas as tabelas anexas a esta Lei, para arrecadação dos tributos e rendas do Município.

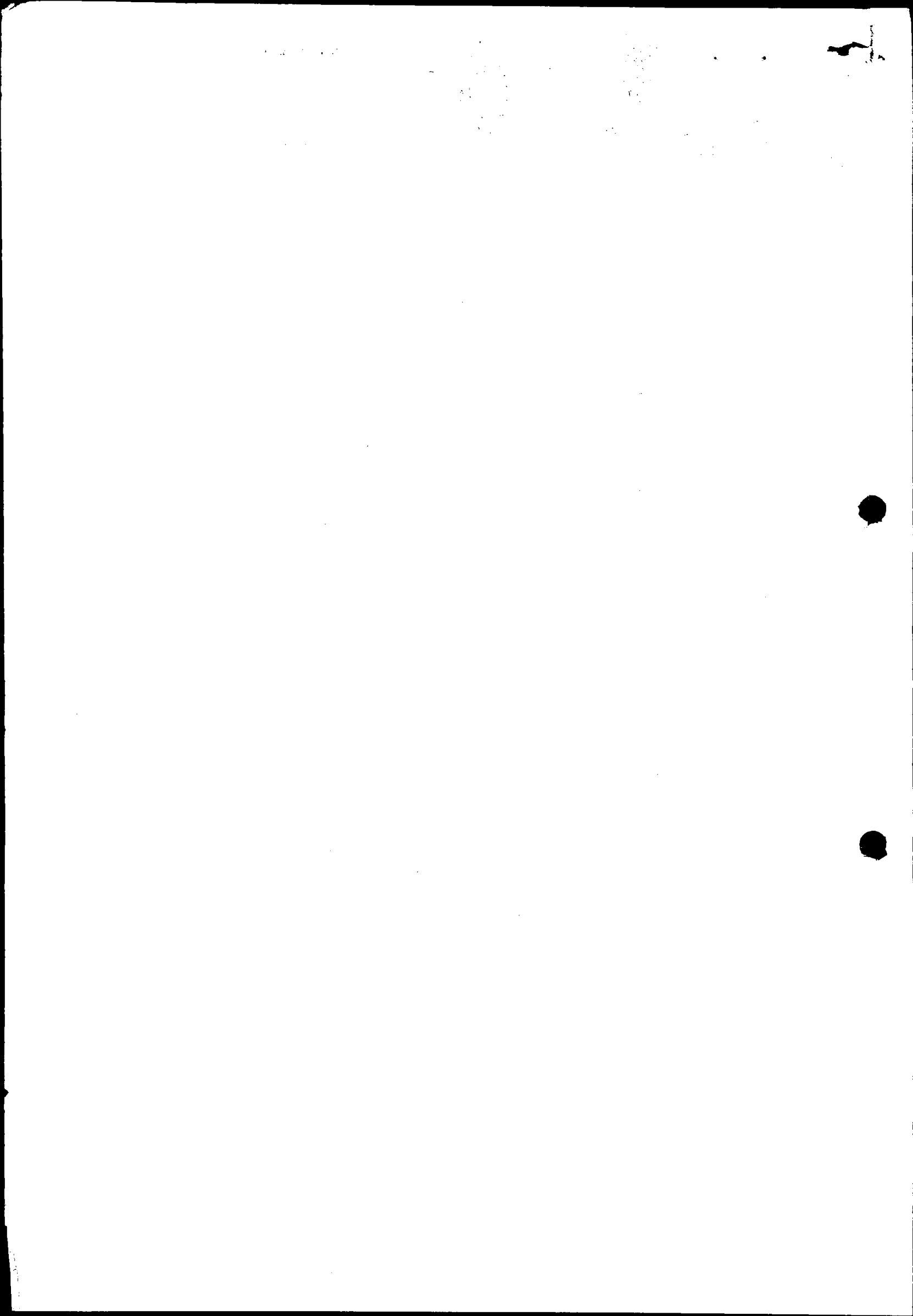
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 4 de Dezembro de 1959.

Joaquim Carneiro - Prefeito.
Alcides Carneiro de Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 4 de Dezembro de 1959.

Alcides Carneiro de Oliveira
Secretário.



**NOVA TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS NO MUNICÍPIO DE
BELMIRO GOUVEIA**

TABELA N. 1 - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

N. 1 -	Terrenos vagos: (per metro linear) Nas principais ruas da cidade.....	8,00
N. 2 -	Terrenos vagos: (per metro linear) Nas demais ruas da cidade: iluminadas..... não iluminadas.....	6,00 3,00
N. 3 -	Terrenos não murados, nos alinhamentos das vias públicas* per metro linear ou fração: Na cidade..... Nas vilas e povoados.....	6,00 3,00
N. 4 -	Terrenos murados e não edificadas na cidade per metro linear ou fração.....	3,00
N. 5 -	Terrenos murados sem calçadas na cidade per metro linear* ou fração.....	3,00
N. 6 -	Terrenos requeridos e não construídos por metro linear ou fração: Na cidade..... Nas vilas e povoados.....	3,00 3,00
N. 7 -	Calçadas ou muros em ruínas per metro linear ou fração: Na cidade..... Nas vilas e povoados.....	6,00 3,00
N. 8 -	Sítios e terrenos de agricultura e pecuária sobre o valor venal.....	3,5

Nota : Este imposto terá lançamento próprio e sua cobrança se efetuará no período de 1º de Janeiro a 31 de março de cada ano, depois de que fica acrescida na multa de mora de 10% o imposto territorial recaí sobre todos os terrenos não edificadas e propriedades que se acharem dentro dos perímetros urbanos da cidade, na forma prescrita nesta tabela

TABELA N. 2 - IMPOSTO PREDIAL

O imposto constante desta tabela é cobrada à base de 10% sobre o valor locativo dos edifícios na cidade e vilas cobrando-se a terça parte quando os prédios servirem exclusivamente de residência aos respectivos proprietários.

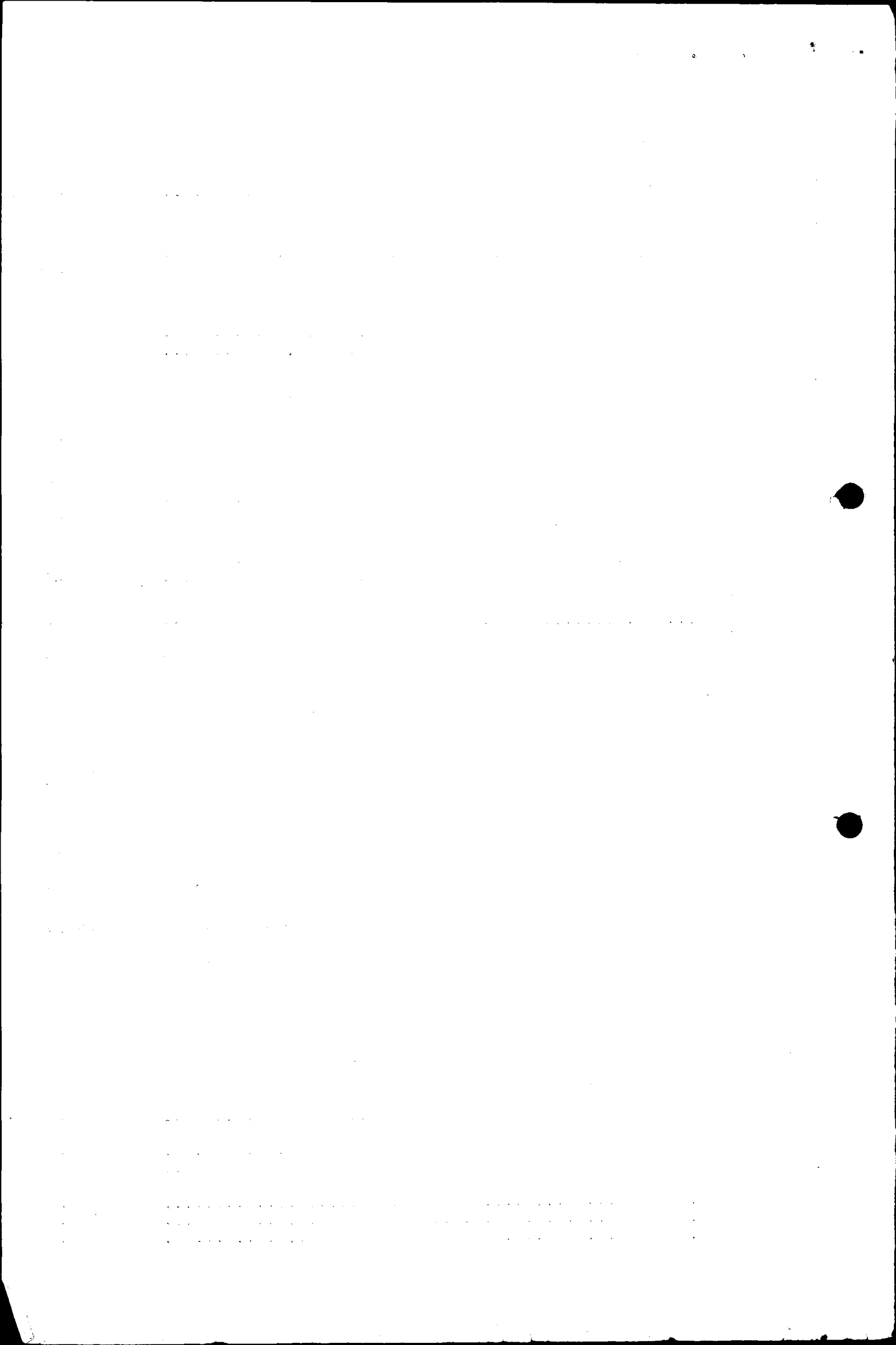
Nota : Este imposto será arrecadado no período de 1º de fevereiro a 30 de setembro de cada ano e fica sujeito ao pagamento da multa de mora de 10% o contribuinte que pagar fora do prazo estipulado.

TABELA N. 3 - IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

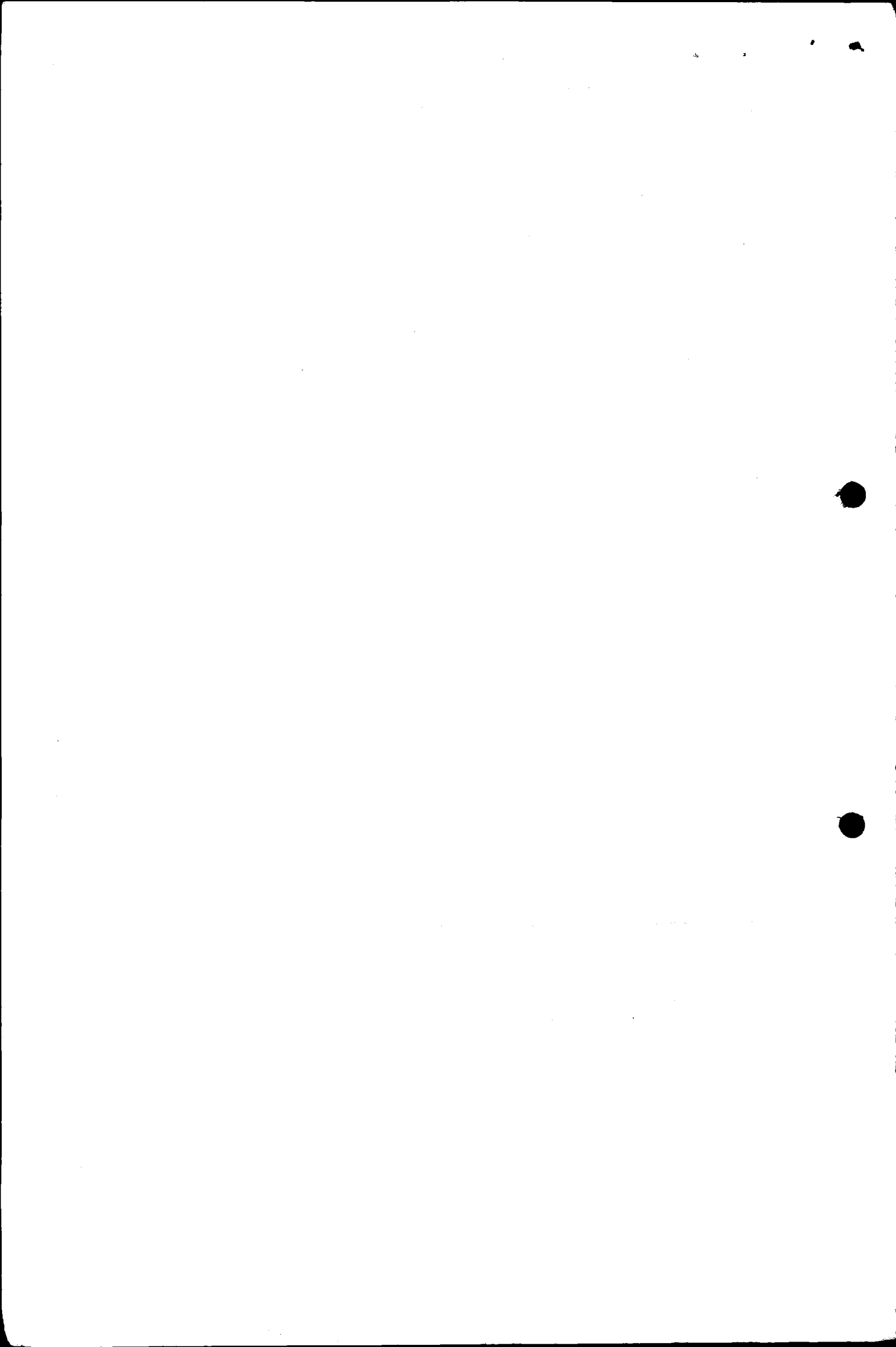
Este imposto será regulado e cobrado pelo Estado de acordo com os convenios existentes.

TABELA N. 4 - IMPOSTO DE LICENÇA

N. 1 -	Agencias de Bancos ou Casas Bancárias.....	500,00
N. 2 -	Agencias de Cia. de Seguros Terrestres, Maritimas e Con- tra Fogo.....	300,00
N. 3 -	Agencias ou Vendedor de Maquina de Costura.....	300,00
N. 4 -	Alfaiataria:	
	De 1a. classe.....	200,00
	De 2a. classe.....	150,00
	De 3a. classe.....	100,00



N. 5 - Ateliar Fotográfico:	
De 1a. classe.....	200,00
De 2a. classe.....	150,00
De 3a. classe.....	100,00
N. 6 - Alto-Falantes:	
Para propaganda particular.....	400,00
Para propaganda em geral.....	600,00
Instalado em automovel ou caminhão por dia.....	50,00
N. 7 - Ateliar de Costuras e Modas.....	150,00
N. 8 - Agougueiro.....	50,00
N. 9 - Abertura de letreiros em muros, paredes e calçamento.....	60,00
N. 10 - Anuncios em lugares permitidos pela Prefeitura.....	100,00
N. 11 - Bilhares e Snookers (Salão):	
De 1a. classe.....	300,00
De 2a. classe.....	250,00
De 3a. classe.....	150,00
N. 12 - Barbearia: -	
De 1a. classe.....	100,00
De 2a. classe.....	60,00
N. 13 - Botequim ou quiosques permanentes em lugares permitidos/ pela Prefeitura.....	150,00
N. 14 - Bar e restaurantes:	
De 1a. classe.....	500,00
De 2a. classe.....	300,00
De 3a. classe.....	200,00
N. 15 - Consultório Médico ou Dentário.....	200,00
N. 16 - Comprador ou vendedor de couros e peles.....	500,00
N. 17 - Comprador de algodão, manana, etc.....	500,00
N. 18 - Vendedor de biscoitos e doces.....	500,00
N. 19 - Cinemas.....	500,00
N. 20 - Comprador ou vendedor de ambulante cereais.....	300,00
N. 21 - Comprador ou vendedor de fumos.....	200,00
N. 22 - Hôtels e Pensões:	
De 1a. classe.....	400,00
De 2a. classe.....	300,00
De 3a. classe.....	200,00
N. 23 - Bares, Sorveterias e Pastelarias:	
De 1a. classe.....	500,00
De 2a. classe.....	300,00
De 3a. classe.....	200,00
N. 24 - Curtumes: -	
De 1a. classe.....	600,00
De 2a. classe.....	500,00
De 3a. classe.....	350,00
N. 25 - Depósitos:	
De cal.....	300,00
De madeira.....	300,00
De material de construção.....	300,00
De generos alimenticios.....	500,00
De frutas.....	300,00
De aguardente.....	600,00
De aqugar.....	400,00
outros não especificados nesta tabela.....	300,00
N. 26 - Despachante.....	200,00
N. 27 - Construção e reconstrução: -	
Construção de subrado na cidade.....	100,00
Idem nas vilas e povoados.....	60,00
Idem de casas térreas na cidade.....	60,00
Idem nas vilas e povoados.....	40,00
Nota: - As licenças para reconstrução são cobradas com 50% de aba- timento. -	
N. 28 - Depósito de sal.....	300,00



N. 29 - Depósito de lenha e carvão.....	100,00
N. 30 - Estabelecimentos comerciais e industriais em geral, depósitos, escritórios ou armazéns de compra e venda a varejo e/ou por atacado de algodão beneficiado ou não, cereais, couros secos ou salgados, peles, mamonas, etc. Sobre o giro comercial de exercício anterior constatado no livro de vendas a vista:	
Com movimento até Cr\$.10.000,00.....	200,00
Com movimento de mais de Cr\$.10.000,00 até Cr\$.30.000,00..	300,00
Com movimento de mais de Cr\$.30.000,00 até Cr\$.50.000,00..	350,00
Com movimento de mais de Cr\$.50.000,00 até Cr\$.80.000,00..	400,00
Com movimento de mais de Cr\$.80.000,00 até Cr\$.100.000,00..	500,00
Com movimento de mais de Cr\$.100.000,00 até Cr\$.150.000,00..	500,00
Com movimento de mais de Cr\$.150.000,00 até Cr\$.200.000,00..	1.000,00
Com movimento de mais de Cr\$.200.000,00 até Cr\$.300.000,00..	1.500,00
Com movimento de mais de Cr\$.300.000,00 até Cr\$.400.000,00..	1.800,00
Com movimento de mais de Cr\$.400.000,00 até Cr\$.500.000,00..	2.000,00
Com movimento de mais de Cr\$.500.000,00 até Cr\$.600.000,00..	2.500,00
Com movimento de mais de Cr\$.600.000,00 até Cr\$.700.000,00..	3.000,00
Com movimento de mais de Cr\$.700.000,00 até Cr\$.800.000,00..	4.000,00
Com movimento de mais de Cr\$.800.000,00 até Cr\$.1.000.000,00	5.000,00
Com movimento de mais de Cr\$.1.000.000,00 (sobre o que exceder).....	0,5%
N. 31 - Escritório de Advocacia.....	200,00
N. 32 - Empreiteiro ou construtor de obras.....	200,00
N. 33 - Escritório de representação comercial.....	500,00
N. 34 - Estabule ou Vacaria:	
De 1a. classe.....	200,00
De 2a. classe.....	150,00
De 3a. classe.....	100,00
N. 35 - Fabrica de Laticínios:	
De 1a. classe.....	1.000,00
De 2a. classe.....	600,00
De 3a. classe.....	400,00
N. 36 - Fabrica de Bebidas:	
De 1a. classe.....	1.000,00
De 2a. classe.....	600,00
De 3a. classe.....	500,00
N. 37 - Fabrica de Vinagre:	
De 1a. classe.....	500,00
De 2a. classe.....	300,00
N. 38 - Fabrica de Mulas:	
De 1a. classe.....	200,00
De 2a. classe.....	150,00
N. 39 - Fabrica de selas e artefatos de couros que não sejam calçados e malas.....	200,00
N. 40 - Fabrica de beneficiar algodão:	
De 1a. classe.....	3.000,00
De 2a. classe.....	2.000,00
De 3a. classe.....	1.500,00
De 4a. classe.....	1.000,00
De 5a. classe.....	800,00
N. 41 - Fabrica de enlçados:	
De 1a. classe.....	500,00
De 2a. classe.....	300,00
De 3a. classe.....	200,00
N. 42 - Fabrica de tâmaras:	
De 1a. classe.....	150,00
De 2a. classe.....	100,00
N. 43 - Fabrica de oleos vegetais:	
De 1a. classe.....	3.000,00
De 2a. classe.....	2.000,00
De 3a. classe.....	1.000,00
De 4a. classe.....	800,00
N. 44 - Fabrica de doces:	

	De 1a. classe.....	400,00
	De 2a. classe.....	300,00
	De 3a. classe.....	250,00
N. 45	- Fabrica de tecidos e fios.....	20.000,00
N. 46	- Fabrica de farinhas:	
	De 1a. classe.....	100,00
	De 2a. classe.....	50,00
N. 47	- Descaroçador de algodão.....	2.000,00
N. 48	- Armazen de Cômpras:	
	De 1a. classe.....	3.000,00
	De 2a. classe.....	2.000,00
	De 3a. classe.....	1.000,00
N. 49	- Tipografia.....	500,00
N. 50	- Garage de bicicletas de aluguel.....	100,00
N. 51	- Fazenda de criação:	
	bovinos por cabeça.....	5,00
	suínos por cabeça.....	3,00
	caprinos e lanígeros por cabeça.....	3,00
N. 52	- Mercenarias:	
	De 1a. classe.....	300,00
	De 2a. classe.....	200,00
	De 3a. classe.....	100,00
N. 53	- Oficina Mecânica:	
	De 1a. classe.....	200,00
	De 2a. classe.....	150,00
	De 3a. classe.....	100,00
N. 54	- Oficina de ferreiro, funileiro, etc:	
	De 1a. classe.....	100,00
	De 2a. classe.....	50,00
N. 55	- Oficina de ourives.....	200,00
N. 56	- Oficina de consertos de relógios.....	100,00
N. 57	- Orlarias:	
	De 1a. classe.....	200,00
	De 2a. classe.....	150,00
N. 58	- Negociante ambulante de tecidos domiciliados em outros mu- nicipios.....	500,00
N. 59	- Negociante ambulante de tecidos domiciliados no município	300,00
N. 60	- Negociante ambulante de miudezas:	
	De 1a. classe.....	300,00
	De 2a. classe.....	200,00
	De 3a. classe.....	150,00
N. 61	- Negociante ambulante de rês:	
	De 1a. classe.....	1.500,00
	De 2a. classe.....	1.000,00
	De 3a. classe.....	500,00
	De 4a. classe.....	500,00
	De 5a. classe.....	300,00
N. 62	- Negociante ambulante de calçados e arreios:	
	De 1a. classe.....	400,00
	De 2a. classe.....	300,00
	De 3a. classe.....	200,00
N. 63	- Negociante ambulante de açúcar, arroz, coco, café, fumo, artefatos de couro, chocalhos, etc, para cada espécie....	150,00
N. 64	- Oficina de Sapateiros:	
	De 1a. classe.....	100,00
	De 2a. classe.....	50,00
N. 65	- Padaria:	
	De 1a. classe.....	1.000,00
	De 2a. classe.....	500,00
	De 3a. classe.....	500,00
N. 66	- Posto de Combustíveis e lubrificantes com ou sem lavados/ de carros:	
	De 1a. classe.....	1.000,00

	D- 2a. classa.....	800,00
	D- 3a. classa.....	600,00
N. 67 -	Quitandas de frutas.....	50,00
N. 68 -	Vendedor de lenha ou madeira.....	200,00
N. 69 -	Propriedades Agricolas situadas na zona rural:	
	D- 1a. classa.....	200,00
	D- 2a. classa.....	150,00
	D- 3a. classa.....	100,00
	D- 4a. classa.....	50,00
	D- 5a. classa.....	60,00
	D- 6a. classa.....	50,00
	D- 7a. classa.....	40,00
	D- 8a. classa.....	30,00
	D- 9a. classe.....	20,00

Obs: A classificacao deste imposto sera feito de acordo com o valor venal de cada propriedade, tendo-se em conta a seguinte relacao discriminativa:

Propriedade de mais de Cr\$.1.000,00 até Cr\$. 3.000,00..	9a. classa
idem de mais de Cr\$.3.000,00 até Cr\$.5.000,00.....	8a. classa
idem de mais de Cr\$.5.000,00 até Cr\$.8.000,00.....	7a. classa
idem de mais de Cr\$.8.000,00 até Cr\$.10.000,00.....	6a. classa
idem de mais de Cr\$.10.000,00 até Cr\$.15.000,00.....	5a. classa
idem de mais de Cr\$.15.000,00 até Cr\$.20.000,00.....	4a. classa
idem de mais de Cr\$.20.000,00 até Cr\$.40.000,00.....	3a. classa
idem de mais de Cr\$.40.000,00 até Cr\$.60.000,00.....	2a. classa
idem de mais de Cr\$.60.000,00 até Cr\$.100.000,00.....	1a. classe

N. 70 -	Quitandas, quionques, botéquias e outros pequenos estabelecimentos que não tenham giro registrado.....	100,00
N. 71 -	Refinaria ou Torrefaçao:	
	D- 1a. classa.....	800,00
	D- 2a. classa.....	600,00
	D- 3a. classe.....	500,00
N. 72 -	Vendedor ambulante de queijo e manteiga.....	150,00
N. 73 -	Terreno aliecerçado há mais de um ano, por metro linear/ou fração.....	15,00
N. 74 -	Veiculos:	
	Automovel de aluguel.....	300,00
	Automovel particular.....	200,00
	Jeep de aluguel.....	300,00
	Jeep particular.....	200,00
	Caminhão.....	600,00
	Caminhão de aluguel.....	300,00
	Caminhão particular.....	200,00
	Motocicleta.....	100,00
	Bicicleta de aluguel.....	50,00
	Bicicleta particular.....	30,00
	Charret.....	100,00
	Carro de bois.....	100,00
	Carraga.....	100,00
N. 75 -	Vendedor de sorvetes, refrescos e caldo de cana, cada / ramo.....	50,00
N. 76 -	Vendedor de quebra-queixo e doces.....	50,00

Nota: As construções ou reconstruções que não tiverem sido / concluidas dentro do prazo de seis meses a contar da data da concessão da licença, poderão ter o seu prazo / prorrogado, mediante requerimento até o prazo de um ano a contar da data da licença, em cada periodo de seis meses.

Nenhuma obra de construção ou reconstrução, conserto ou reparo, de qualquer natureza poderá ser iniciada sem / prévia autorização da Municipalidade, sob pena de multa de Cr\$.100,00 a Cr\$.200,00.

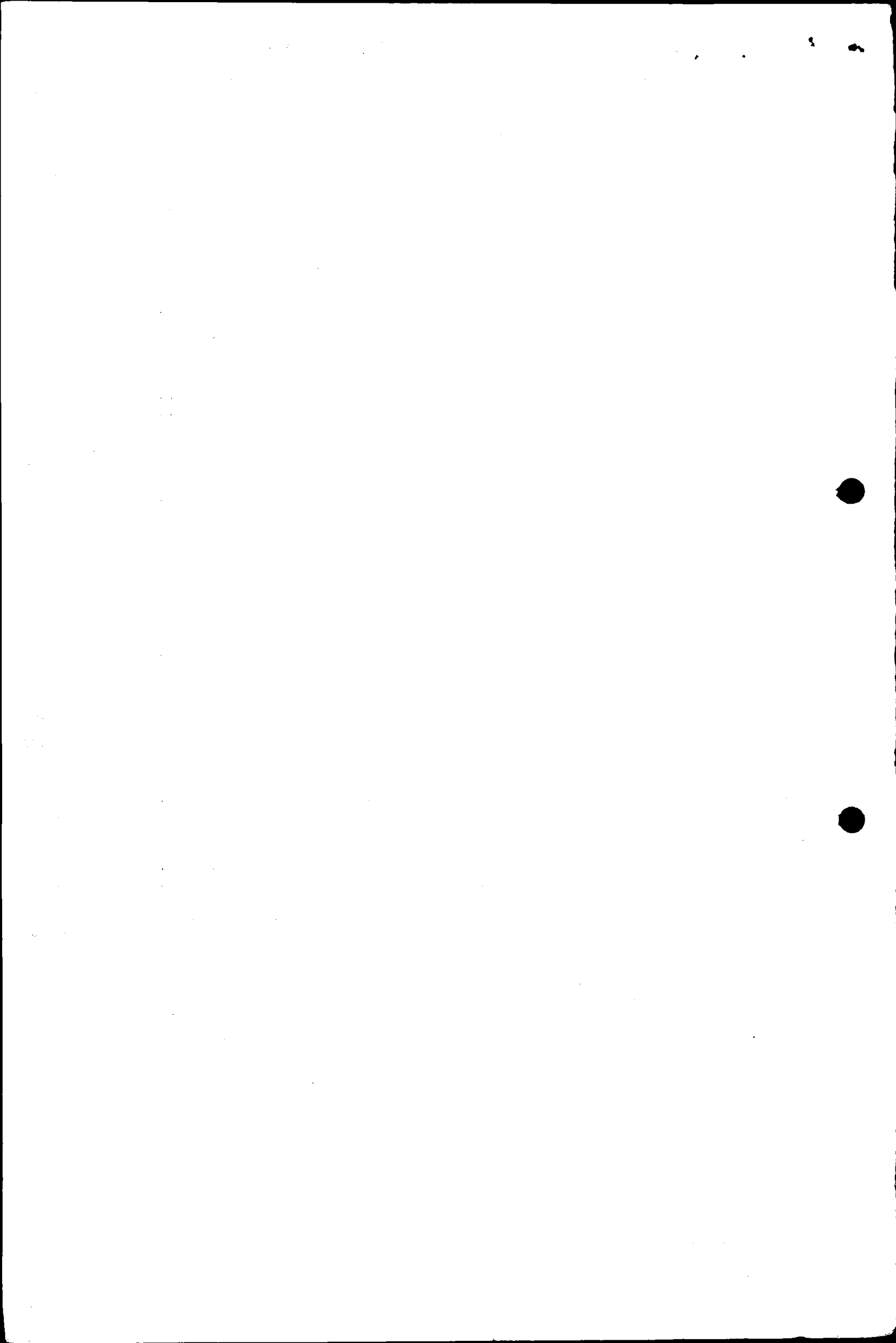


TABELA N. 5 - IMPOSTO SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS

N. 1	- Barracas de jogos em festas públicas na sede do Município por noite.....	50,00
	Nas vilas e povoados.....	40,00
N. 2	- Bancas de jogos permitidas, por noite.....	40,00
N. 3	- Bazar por noite na cidade.....	50,00
	Bazar por noite nas vilas e povoados.....	30,00
N. 4	- Barracas de bebidas, comidas, sorvetes, refrescos, miudezas, / tecidos etc. por noite.....	20,00
N. 5	- Circo ou cinema ambulante:	
	Per temporada.....	300,00
	Por noite.....	60,00
N. 6	- Cavalinhos, trivoli, sombrinha, balança, onça, etc. por noite	100,00
N. 7	- Companhias dramáticas ou de variedades:	
	Por temporada.....	250,00
	Por noite.....	50,00
N. 8	- Parque de diversões por noite.....	150,00
N. 9	- Por ingressos de casas de diversões (cinemas, circo, teatro e outros), campo de futebol etc:	
	Até Cr\$.10,00 ou Cr\$.15,00.....	1,00
	De mais de Cr\$.15,00 até Cr\$.20,00.....	1,50
N. 10	- Roda gigante, por noite.....	100,00
N. 11	- Relevo, chagança, pastoris, fandangos e semelhantes:	
	Por temporada.....	100,00
	Por noite.....	30,00
N. 12	- Tolda de massas ou doce, por noite.....	10,00
N. 13	- Taboleiro de comida, por noite.....	5,00
N. 14	- Todas e quaisquer divertimentos não especificados nesta tabela, por noite.....	20,00

TABELA N. 6 - TAXA DE EXPEDIENTE

N. 1	- Apostila ou reforma de título de nomeação.....	30,00
N. 2	- Busca para fornecimento de certidão, por ano.....	10,00
N. 3	- Certidão.....	50,00
N. 4	- Certidão e alvará de licença para construção de prédios.....	50,00
N. 5	- Atestado de qualquer natureza, por folha.....	30,00
N. 6	- Autuação de qualquer papel ou documento.....	20,00
N. 7	- Expedição de segundas vias de títulos, alvarás, registro de / animais ou qualquer outro documento.....	20,00
N. 8	- Petição, requerimento, memorial e quaisquer representações / que transitar na Prefeitura.....	20,00
N. 9	- Títulos de isenção de impostos.....	50,00
N. 10	- Título de nomeação provisória.....	30,00
N. 11	- Título de nomeação efetiva.....	50,00

TABELA N. 7 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS

A) - Aferições:

N. 1	- Metro.....	50,00
N. 2	- De segundo metro em diante.....	30,00
N. 3	- Balança de 10 a 30 quilos.....	60,00
N. 4	- Balança de mais de 30 a 100 quilos.....	100,00
N. 5	- Balança de mais de 100 quilos.....	150,00
N. 6	- Balança centesimal ou sem pesos.....	100,00
N. 7	- Balança não especificada.....	60,00
N. 8	- Bateria de pesos de 5 gramas a 5 quilos.....	50,00
N. 9	- Cada um dessas pesos em duplicata.....	5,00
N. 10	- Cada peso de mais de 5 quilos.....	10,00
N. 11	- Medidas de 1 a 5 litros.....	3,00
N. 12	- Medidas de 10 litros.....	5,00
N. 13	- Cada uma dessas medidas em duplicata.....	2,00

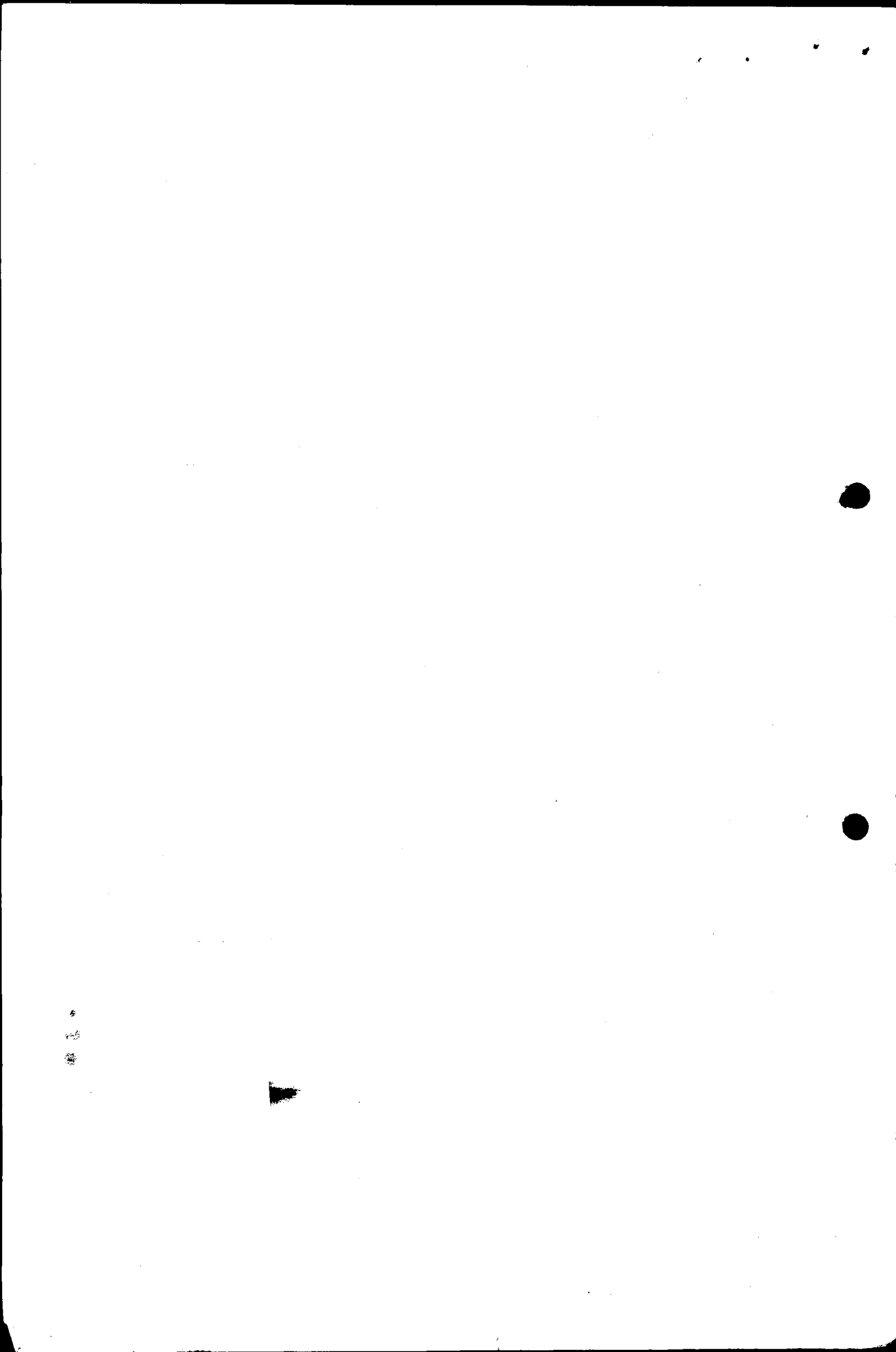


TABELA N. 8 - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

MATANÇA DE GADO:

N. 1 - Bovino, cada.....	80,00
N. 2 - Suíno, cada.....	26,00
N. 3 - Caprino, cada.....	6,00

TABELA N. 9 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

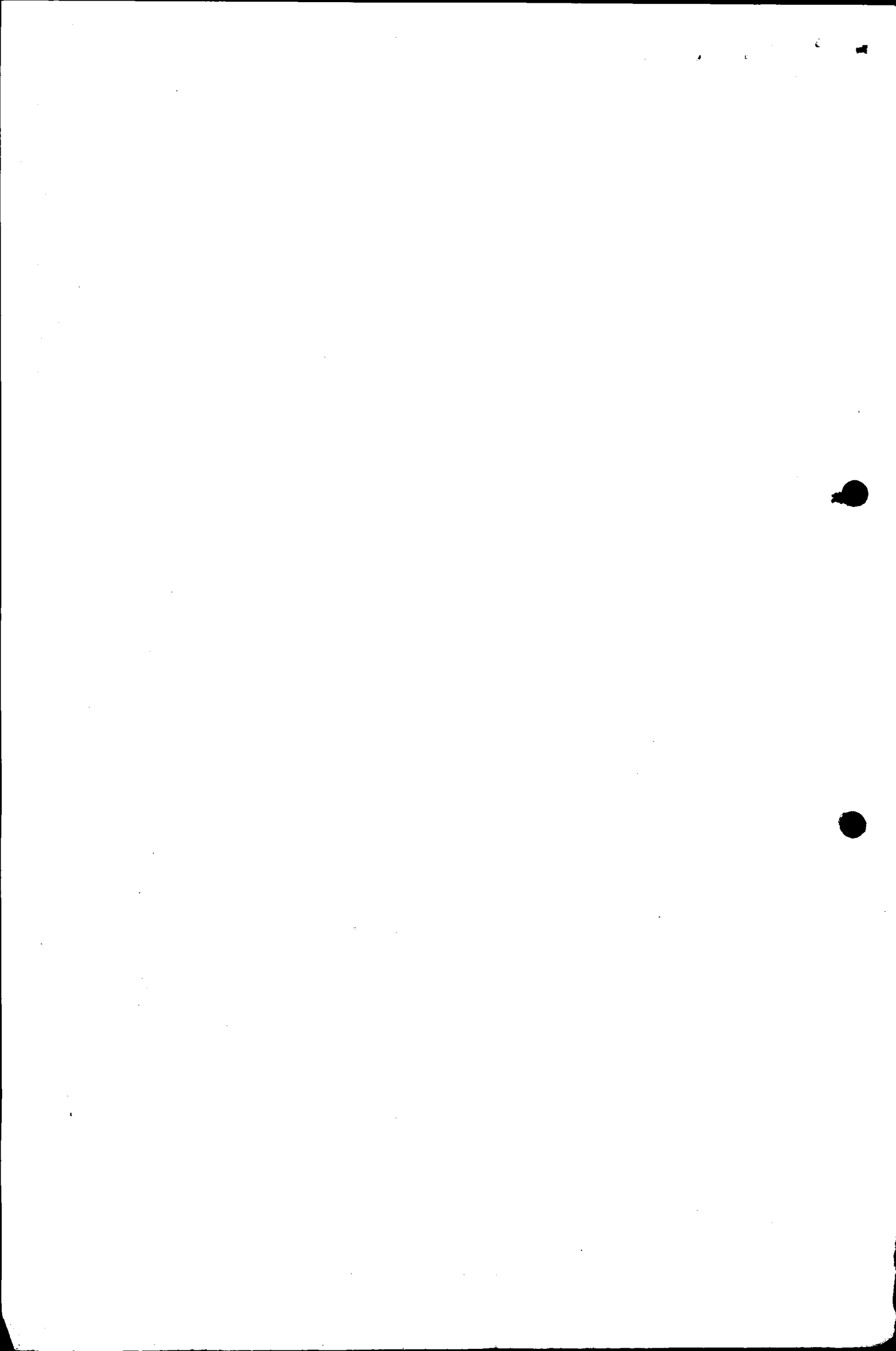
Esta taxa é cobrada dos prédios situados em ruas onde se fizer o serviço de limpeza pública e remoção do lixo a base de 30% sobre o imposto predial indistintamente.

TABELA N. 10 - TAXA DE VIAÇÃO

N. 1 - Alinhamento de prédios, na cidade, por metro linear ou fração.....	15,00
N. 2 - Alinhamento de prédios, nas vilas e povoados, por metro linear ou fração.....	8,00

TABELA N. 11 - TAXA DE MELHORAMENTOS

N. 1 - Algodão:	
Per sacco de algodão em capulho até 100 quilos.....	5,00
Per fardo de lá de algodão.....	5,00
Per sacco de casca de algodão até 100 quilos.....	3,00
Per sacco de favela de algodão até 100 quilos.....	2,00
N. 2 - Cereais:	
Per sacco de feijão até 60 quilos.....	5,00
Per sacco de milho até 60 quilos.....	3,00
Per sacco de arroz até 60 quilos.....	6,00
Per sacco de farinha de mandioca até 60 quilos.....	2,00
Per sacco de feijão de gorda até 60 quilos.....	3,00
Per sacco de mandioca até 60 quilos.....	1,00
N. 3 - Couros e Peles:	
Per couro sãco ou salgado, de boi.....	1,00
Per fardo de peles até 100 peles.....	20,00
Per fardo de peles de mais de 100 peles até 200 peles.....	30,00
Per meio de sola.....	10,00
Per couros curtidos de pequenos animais.....	2,00
N. 4 - Carvão:	
Per sacco.....	1,00
N. 5 - Estrume:	
Per caminhão.....	100,00
N. 6 - Fumo:	
Per bala ou rolo de fumo em corda até 50 quilos.....	5,00
Idem, idem, idem de mais de 50 quilos.....	10,00
N. 7 - Lenha:	
Per carga.....	0,50
Per metro cubico.....	3,00
Per tonelada.....	10,00
N. 8 - Madeiras:	
Per barrete.....	0,50
Per dúzia de cabros.....	3,00
Per linha ou trava.....	2,00
Per cento de ripas.....	3,00
Per dúzia de taboas.....	5,00
Per dormente.....	1,00
N. 9 - Memos:	
Per sacco até 60 quilos.....	2,00
N. 10 - Pedreiras:	
Per metro cubico de pedraz.....	5,00
Per metro quadrado de lâgoas.....	5,00
Per milheiro de paralelepipedos.....	20,00
Per metro linear de mão-fia.....	3,00
Per lata de pedra britada.....	1,00
N. 11 - Produtos ceramicos e calcários:	
Per milheiro de tijolos de alvenaria.....	10,00
Per milheiro de ladrilhos.....	15,00
Per milheiro de telhas.....	10,00
Per carga de cal.....	2,00



	Per carga de louça de barro.....	1,00
N. 12 -	Redes: Per amarrado de redes até 100 redes..... Per amarrado de mais de 200 redes.....	15,00 25,00
N. 13 -	Diversos: Per carga de melancia..... Per carga de rapadura..... Per carga de macaxeira..... Per carga de banana..... Per carga de manga, laranjas, etc..... Per caixa de ovos..... Per lata de mel de engenho ou de abelha..... Per carga de esteiras, ecornos, vassouras, chapéus e outros/objetos de palha..... Per quilo de queijo..... Per quilo de manteiga..... Per carga de aguardente de 48 garrafas..... Per barril de vinho ou aguardente..... Per barril de vinagre.....	3,00 5,00 2,00 5,00 3,00 10,00 5,00 4,00 2,00 3,00 5,00 10,00 3,00
N. 14 -	Tecidos: Per caixa..... Per fardo de 60 quilos.....	15,00 5,00
N. 15 -	Fios de Redes: Per saco até 60 quilos.....	5,00
N. 16 -	Gado: vacum, cavalari e suar, por cabeça..... suino, por cabeça..... caprino, laniger e ovino, por cabeça.....	10,00 6,00 4,00

Notas: A cobrança das taxas desta tabela será feita por qualquer /
procurador da Prefeitura, em lugar dentro do território do/
Município onde for negociada a mercaderia, ficando o vende-
dor responsável pelo tributo a que estiver sujeita a merca-
deria vendida.

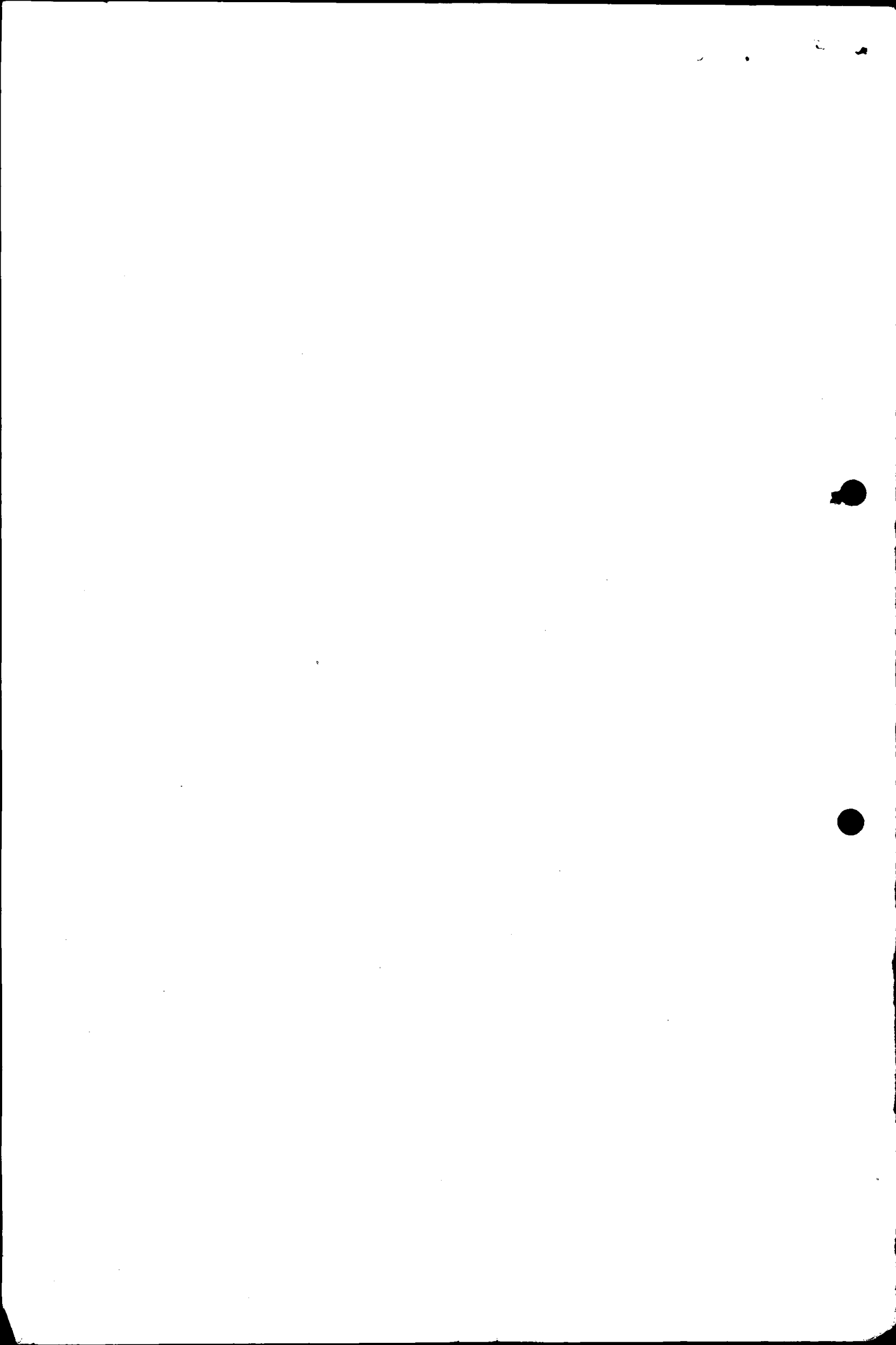
As mercaderias não especificadas nesta tabela, pagarão a ta-
xa de base de 1% sobre o valor venal.

TABELA N. 12 - RENDA IMOBILIÁRIA

A) - Cercado de Animais:		
N. 1 -	Per cada animal recolhido aos cercados do Município.....	2,00
B) - Aluguéis:		
	Per aluguel mensal por cada quarto.....	150,00

TABELA N. 13 - RECEITA DE MERCADOS E FEIRAS

N. 1 -	Tolda para venda de gêneros de estivas, café em grão, açúcar sal, querosene, sabão etc.....	6,00
N. 2 -	Tolda para venda de charque, carne seca, bacalhau, carne de/ sol, peixes, etc.....	6,00
N. 3 -	Tolda para venda de estampas, imagens e outros artigos reli- giosos.....	4,00
N. 4 -	Tolda para venda de fogos de artificios.....	6,00
N. 5 -	Tolda para venda de queijo e manteiga.....	6,00
N. 6 -	Tolda para venda de cigarros e fósforos.....	3,00
N. 7 -	Tolda para venda de álcool, aguardente, bebidas alcoólicas..	10,00
N. 8 -	Tolda para venda de miudezas e obras de metal.....	2,00
N. 9 -	Tolda para venda de arreios, couros, sola e artefatos de cou- ros e fibras.....	6,00
N. 10 -	Tolda para venda de louças e vidragens.....	6,00
N. 11 -	Tolda para venda de artigos carnavalescos.....	10,00
N. 12 -	Tolda para venda de saldo de casa.....	5,00
N. 13 -	Tolda para venda de galudos e ervetas.....	5,00
N. 14 -	Tolda para venda de café, pão e bolacha.....	2,00
N. 15 -	Tolda para venda de obras de funilaria.....	3,00
N. 16 -	Tolda para venda de fazendas.....	10,00
N. 17 -	Tolda para venda de raixas.....	3,00
N. 18 -	Tolda para venda de doces.....	3,00
N. 19 -	Tolda para venda de tamancos.....	5,00
N. 20 -	Tolda para venda de fumo.....	6,00
N. 21 -	Tolda para venda de roupas feitas.....	2,00



N. 22	- Vendedor de gema de mandioca e araruta.....	3,00
N. 23	- Cargas de frutas.....	3,00
N. 24	- Cargas de mandioca, milho verde ou seco, batatas, garimuns, etc	5,00
N. 25	- Cargas de açúcar ou rapadura.....	5,00
N. 26	- Cêco em volume.....	2,00
N. 27	- Vendedor de cerdas.....	3,00
N. 28	- Vendedor de farinha de mandioca, por saco.....	3,00
N. 29	- Vendedor de feijão, por saco.....	6,00
N. 30	- Vendedor de milho, por saco.....	3,00
N. 31	- Vendedor de arroz, por saco.....	6,00
N. 32	- Vendedor de feijão de corda, por saco.....	4,00
N. 33	- Artigos de palha, cestas, abanos, chapéus, etc.....	3,00
N. 34	- Carga de cebola ou alho.....	3,00
N. 35	- Louças de barro, volume.....	2,00
N. 36	- Cana (fais).....	2,00
N. 37	- Esteiras de cangalhas.....	1,00
N. 38	- Armação de cangalhas, cada.....	1,00
N. 39	- Porta, janela, móveis por unidade.....	2,00
N. 40	- Mala, unidade.....	2,00
N. 41	- Esteiras de junco, unidade.....	1,00
N. 42	- Esteiras de peripari, unidade.....	1,00
N. 43	- Gado caprino, lanigero ou suino, por cabeça.....	3,00
N. 44	- Gado vacum, cavalari ou mar, por cabeça.....	3,00
N. 45	- Peri, galinha, gango etc., cada.....	1,00
N. 46	- Carvões, saco.....	1,00
N. 47	- Dormentes, unidade.....	1,00
N. 48	- Tebas, dúzias.....	2,00
N. 49	- Caibros, unidade.....	1,00
N. 50	- Jogos permitidos.....	10,00
N. 51	- linha para construção, cada.....	2,00
N. 52	- Artigos não especificados.....	3,00
N. 53	- Verduras.....	1,00
N. 54	- Carga de banana comprida.....	3,00
N. 55	- Carga de banana prata.....	3,00
N. 56	- Rede de algodão, unidade.....	3,00
N. 57	- Banca de vender calçados.....	3,00
N. 58	- Bovinos, cada.....	5,00
N. 59	- Suinos, cada.....	3,00
N. 60	- Caprinos, cada.....	3,00

TABELA N. 14 - RECEITA DE CEMITÉRIOS

N. 1	- Inumação de adulto em cova rasa.....	15,00
N. 2	- Inumação de criança em cova rasa.....	10,00
N. 3	- Inumação de adulto em carneiro.....	20,00
N. 4	- Inumação de criança em carneiro.....	15,00
N. 5	- Sepultura para indigentes.....	gratis
N. 6	- Licença para construção de carneiro sobre sepultura de adulto.....	150,00
N. 7	- Licença para construção de carneiro sobre sepultura de menor.....	100,00
N. 8	- Licença para reconstrução ou qualquer outro serviço no cemitério.....	30,00
N. 9	- Sepultamento em catacumba.....	30,00
N. 10	- Exumação de ossário.....	50,00
N. 11	- Reforma de catacumba.....	50,00
N. 12	- Colocação de disticos ou letreiros em cova rasa.....	20,00
N. 13	- Colocação de disticos ou letreiros e pedras em mausoleo e catacumba.....	30,00
N. 14	- Ocupação de catacumba por ano.....	100,00

TABELA N. 15 - MULTAS

N. 1	- Por bovino, cavalari ou mar.....	50,00
N. 2	- Por suino.....	40,00
N. 3	- Por caprino.....	30,00
N. 4	- Animais apreendidos na lavoura alheia, além das multas de CR\$ 30,00, seus donos serão responsáveis pelas despesas de apreensão e de destruição verificadas.	

TABELA N. 16 - RÁBIDAS AVANTUAIS

N) - Chapas:

N. 1	- Por cartão suíço e de bois.....	40,00
N. 2	- Por chapas numerativas de casas, cada.....	20,00

N.	3	-	Por chapa de engraxate, cãde.....	20,00
N.	4	-	Por chapa de carregador de carro de mao.....	20,00
N.	5	-	Por chapa para animais de frates.....	20,00
b) - Medidas: - - - -				
N.	6	-	Por aluguel de medidas de 1 litro.....	3,00
N.	7	-	Por aluguel de medidas de 5 litros.....	3,00
N.	8	-	Por aluguel de medidas de 10 litros.....	5,00

11

